

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CORREGEDORIA GERAL

ANO 2023



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Corregedoria Geral



COMPOSIÇÃO

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Corregedor Geral

Jackson Nobre Veras

Conselheiro Substituto Auxiliar da Corregedoria

Equipe Técnica

Maria da Conceição Rufino de Oliveira

Auxiliar de Controle Externo

Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral

Edileusa Francisca da Silva

Ass. Contr. Externo de Gab. Conselheiro

Carlos Winston Luz Costa

Ass. Especial de Gab. Conselheiro



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Corregedoria Geral



1. APRESENTAÇÃO

1.1 DA CORREGEDORIA GERAL DO TCE/PI

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Piauí é órgão autônomo, com o dever de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e condutas de membros e servidores, bem como mediar conflitos. Compete ainda, avaliar e divulgar os resultados das atividades realizadas no âmbito desta Corte, conforme Resolução TCE/PI nº 16/2018.

A Corregedoria é composta pelo Gabinete do Corregedor-Geral, Assessoria do Gabinete e Secretaria.

1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO TCE/PI

Nos termos da Resolução nº 16/2018 são competência da Corregedoria Geral do TCE/PI:

Art. 3º São atribuições do Corregedor:

- I - instaurar e presidir o processo administrativo disciplinar contra os servidores do Tribunal de Contas, solicitando a aplicação de penalidades ao Presidente do Tribunal;
- II - instaurar sindicância para a averiguação de responsabilidade no caso de irregularidade ou falta funcional dos servidores do Tribunal de Contas;
- III - designar os membros das comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
- IV - relatar os processos de denúncia ou de representação relacionados à atuação de servidores do Tribunal;
- V - determinar a abertura de procedimentos fiscalizatórios para a apuração de responsabilidade no caso de irregularidades cometidas no âmbito interno do Tribunal;
- VI - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias nos processos de denúncia e de representação acerca de irregularidades no âmbito interno do Tribunal;



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Corregedoria Geral



VII - rejeitar, liminarmente, as denúncias ou as representações manifestamente improcedentes, apócrifas ou anônimas, mediante decisão fundamentada;

VIII - requisitar informações e providências necessárias à instrução de processos de sua competência, bem como para subsidiar as atribuições da Corregedoria;

IX- apresentar anualmente, ao Plenário, o relatório de atividades da Corregedoria, até a última sessão do mês de fevereiro do ano subsequente, propondo de ofício, as medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços do Tribunal de Contas;

X - presidir as audiências realizadas em processos de sua competência;

XI - efetuar o planejamento anual de atividade correicional, encaminhando-o ao Presidente, aos Conselheiros, aos Conselheiros Substitutos e ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas para conhecimento;

XII - resguardar o sigilo do denunciante, salvo quando a denúncia for realizada por má-fé;

XIII - resguardar o sigilo das informações;

XIV - expedir ato normativo para a organização de seus serviços, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº5.888/2009 e Resolução nº 13/11 deste Tribunal.

XV- apresentar ao Presidente do Tribunal de Contas, mensalmente, até a primeira sessão plenária do mês subsequente, relatório com dados estatísticos sobre as atividades dos Conselheiros e Conselheiros -Substitutos;

XVI- orientar e fiscalizar, em caráter geral e permanente, as atividades dos órgãos e serviços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem com de seus membros e servidores no desempenho de suas atribuições;

XVII - expedir recomendações às unidades do Tribunal, com a finalidade de padronizar, unificar, racionalizar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos, interpretando ou não, norma já existente, até o advento de norma específica sobre o assunto;

XVIII- supervisionar a investigação social dos candidatos aprovados em concurso público no âmbito do Tribunal de Contas, que antecederá, necessariamente, a nomeação e será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância;

XIX- subsidiar aos demais órgãos do Tribunal de Contas informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições;

XX- auxiliar o Presidente do Tribunal nas funções de fiscalização e supervisão das atividades a cargo dos órgãos de natureza técnico-administrativa e de assessoramento do Tribunal de Contas;



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Corregedoria Geral



XXI- Instaurar o procedimento destinado a indicar ao Plenário a quem pertence a vaga do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas, no caso de vacância;

XXII- instaurar e relatar ao Plenário o procedimento destinado a verificar se o indicado ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas preenche os requisitos constitucionais, objetivos e subjetivos, para tomar posse;

XXIII–elaborar os quadros de antiguidade e organizar os assentamentos relativos às atividades e à conduta dos Conselheiros e Conselheiros-Substitutos;

XXIV- solicitar a designação de Conselheiros-Substitutos ou de servidores do Tribunal de Contas para auxiliá-lo nas correções e inspeções ordinárias, ou para realiza-las em caráter extraordinário;

XXV-homologar o resultado das avaliações relativas ao estágio probatório e as avaliações periódicas de desempenho dos servidores;

XXVI- desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, bem como as determinadas pelo Plenário;

XXVII-decidir os pedidos de providências e as averiguações preliminares, após regular instrução;

XXVIII-elaborar, até o fim do primeiro trimestre, o calendário anual de correição ordinária, podendo alterá-lo conforme as necessidades do serviço; XXIX- avaliar periodicamente os servidores da Corregedoria-Geral;

XXX- encaminhar à Presidência do Tribunal de Contas, no primeiro trimestre, as recomendações expedidas no exercício anterior para consolidação e normatização;

XXXI–manifestar-se sobre a inutilização e destruição de processos, bem como fiscalizar o seu procedimento, figurando como membro nato da comissão que deliberará sobre a tabela de temporalidade;

XXXII-regulamentar os serviços e atividades da Corregedoria- Geral mediante resolução;

XXXIII-propor Termo de Ajustamento de Conduta -TAC aos membros e servidores desta Corte;

XXXIV- propor à Presidência a celebração de acordos de cooperação técnica com outros tribunais, órgãos ou setores, com vistas ao aperfeiçoamento da atividade correicional;

XXXV- presidir os trabalhos de correição, inspeção e visitas às unidades do Tribunal de Contas.

XXXVI- elaborar regimento interno próprio;

XXXVII- criar e manter atualizada o sítio da corregedoria na página eletrônica do Tribunal;

XXXVIII- elaborar matriz de negócio, plano estratégico e plano de ação, devidamente alinhado com plano estratégico do Tribunal de



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Corregedoria Geral



Contas; procedimentos administrativos, interpretando ou não, norma já existente, até o advento de norma específica sobre o assunto;

XVIII- supervisionar a investigação social dos candidatos aprovados em concurso público no âmbito do Tribunal de Contas, que antecederá, necessariamente, a nomeação e será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância;

XIX- subsidiar aos demais órgãos do Tribunal de Contas informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições;

XX- auxiliar o Presidente do Tribunal nas funções de fiscalização e supervisão das atividades a cargo dos órgãos de natureza técnico-administrativa e de assessoramento do Tribunal de Contas;

XXI- Instaurar o procedimento destinado a indicar ao Plenário a quem pertence a vaga do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas, no caso de vacância;

XXII- instaurar e relatar ao Plenário o procedimento destinado a verificar se o indicado ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas preenche os requisitos constitucionais, objetivos e subjetivos, para tomar posse;

XXIII-elaborar os quadros de antiguidade e organizar os assentamentos relativos às atividades e à conduta dos Conselheiros e Conselheiros-Substitutos;

XXIV- solicitar a designação de Conselheiros-Substitutos ou de servidores do Tribunal de Contas para auxiliá-lo nas correições e inspeções ordinárias, ou para realiza-las em caráter extraordinário;

XXV-homologar o resultado das avaliações relativas ao estágio probatório e as avaliações periódicas de desempenho dos servidores;

XXVI- desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, bem como as determinadas pelo Plenário;

XXVII-decidir os pedidos de providências e as averiguações preliminares, após regular instrução;

XXVIII-elaborar, até o fim do primeiro trimestre, o calendário anual de correição ordinária, podendo alterá-lo conforme as necessidades do serviço; XXIX- avaliar periodicamente os servidores da Corregedoria-Geral;

XXX- encaminhar à Presidência do Tribunal de Contas, no primeiro trimestre, as recomendações expedidas no exercício anterior para consolidação e normatização;

XXXI-manifestar-se sobre a inutilização e destruição de processos, bem como fiscalizar o seu procedimento, figurando como membro nato da comissão que deliberará sobre a tabela de temporalidade;

XXXII-regulamentar os serviços e atividades da Corregedoria- Geral mediante resolução;

XXXIII-propor Termo de Ajustamento de Conduta -TAC aos membros e servidores desta Corte;



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Corregedoria Geral



- XXXIV- propor à Presidência a celebração de acordos de cooperação técnica com outros tribunais, órgãos ou setores, com vistas ao aperfeiçoamento da atividade correicional;
- XXXV- presidir os trabalhos de correição, inspeção e visitas às unidades do Tribunal de Contas.
- XXXVI- elaborar regimento interno próprio;
- XXXVII- criar e manter atualizada o sítio da corregedoria na página eletrônica do Tribunal;
- XXXVIII- elaborar matriz de negócio, plano estratégico e plano de ação, devidamente alinhado com plano estratégico do Tribunal de Contas;

2. PRODUTIVIDADE DA CORREGEDORIA GERAL DO TCE/PI

2.1 DOS ATOS

A Corregedoria Geral do TCE/PI realiza seus atos através do sistema eletrônicos, principalmente relacionados à realização de correições, acompanhamento e avaliação de concessão de Teletrabalho, acompanhamento de Estágio Probatório de novos servidores efetivos em todas as suas fases, verificação de irregularidades, sindicâncias, processo administrativo disciplinar, dentro outros.

ATO	OBJETO	QUANTIDADE
MEMORANDOS	Solicitações Diversas/Nota Alerta	31
DESPACHOS	Nada Consta/ Solicitação de Informações/ Avaliação de Teletrabalho/ CADEP	173
FICHAS DE AVALIAÇÃO	Ficha de avaliação de estágio probatório	26
PROCESSOS	Instauração de Correições	04
PROCESSOS	Instauração de processos (ÉTICO/PAD)	02
PROCESSOS	Instauração de outros processos (SEI)	28



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Corregedoria Geral



PARECERES	Relatórios de Correição	04
PORTARIAS	Comissões Correição	02
PUBLICAÇÕES	Relatórios/portarias	07
NORMATIVOS	Resolução sobre Correições e Inspeções	01

2.2 DOS DEMAIS ATOS

No período referente ao ano de 2023 a Corregedoria Geral do TCE/PI participou das seguintes atividades:

- Participação em reunião técnica das Corregedorias dos Tribunais de Contas;
- Condução/Acompanhamento de Processos internos da Corregedoria (Ética e PAD);
- Acompanhamento de processos nos gabinetes de relatores através de emissão de Notas de Alertas, para processos com permanência na área de até 100 dias;
- Divulgação no site do TCE da campanha de combate ao assédio;
- Divulgação e publicação no site do TCE de questionário do IRB – Uso das Redes Sociais nos Tribunais;
- Publicação dos relatórios de Correições no site da Corregedoria/TCE;
- Participação em reunião técnica das Corregedorias dos Tribunais de Contas e em reunião do Planejamento Estratégico - REMAR (Validação do Mapa 2024/2027);
- Participação no curso on-line “Gestão de Processos” – Profa. Nicir (27 a 29/09/23);
- Elaboração de atividades CANVAS: Carta de Serviço, Indicadores;
- Elaboração de Projeto de Resolução – Correições (Resolução nº 37/2023);



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Corregedoria Geral



3. OBJETIVOS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Dentre os objetivos para o ano de 2024, podemos destacar:

- ✓ Digitalização dos Processos de Avaliação de Estágio Probatório;
- ✓ Campanha educativa sobre “Usos das Redes Sociais”
- ✓ Manual – check-list – sobre correições;
- ✓ Capacitação/palestra sobre Assédio – Ação conjunta com a EGC;
- ✓ Realização de Correição nas unidades do TCE/PI;
- ✓ Demais atividades inerentes à Corregedoria.

4. EQUIPE - SERVIDORES

Maria da Conceição Rufino de Oliveira – Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral

Carlos Winston Luz Costa - Apoio

Edileusa Francisca da Silva – Apoio

Teresina, 29 de janeiro de 2024

Maria da Conceição Rufino de Oliveira
Chefe de Gabinete da Corregedoria

Visto:

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Corregedor Geral TCE/PI